



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 471

“Autoriza doação de material considerado inservível de propriedade da Câmara Municipal, à Escola Municipal Dona Jandirinha Sales Joviano e dá outras providências”.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º) – Fica a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, neste ato representada por seu Presidente, autorizada a doar à Escola Municipal Dona Jandirinha Sales Joviano, material de sua propriedade considerado inservível, abaixo identificado :

1 – Máquina para datilografia manual, marca-modelo FACIT – série 239695686, nota fiscal de aquisição 002841, de 25/03/83, ficha de patrimônio / Arquivo 186.

Art. 2º) – Ao material considerado inservível objeto da presente doação, fica conferido o valor simbólico de R\$ 0,10 (dez centavos).

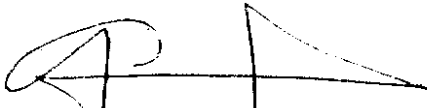
Art. 3º) – Fica a donatária autorizada a dar a destinação que melhor aprouver ao material considerado inservível recebido em doação.

Art. 4º) – A doação será feita mediante recibo da donatária.

Art. 5º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º) – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2000.


Gerson Marques Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Recibo

Recebi da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, de acordo com a Resolução nº 471, 1 – **Máquina para datilografia manual, marca-modelo FACIT – série 239695686, nota fiscal de aquisição 002841, de 25/03/83, ficha de patrimônio / Arquivo 186.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Cláudia Maria Resende
Diretora – Escola M. Jandirinha Sales Joviano